CONTRATO Nº 00125/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA CASARÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois , de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, CNPJ: 01.612.602/0001-62, neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***Casarão materiais para Construção,*** C.N.P.J Nº: 35.738.534/0001-02, Inscrição Estadual: 19.658.767-0, representante legal o Senhor Mauro de Moura Chaves Filho C.P.F Nº: 042.939.603-17,R.G Nº: 3047474 SSP-PI, endereço Avenida Getúlio Vargas Nº: 738 - Centro – Canto do Buriti – PI, Fone: 86 9984-8043 - E-mail: maurofilho14@hotmail.com, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0035/2022 e Processo nº 0.010.000.446/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13,Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento aquisição parcelada e sob demanda de materiais de construção em geral e caixa d'aguas, para atender as necessidades da secretaria e fundo municipal de saúde do município De Pajeú Do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;;

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de ***R$ 861.806,17 (oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e seis reais e dezessete centavos),*** para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I.

LOTE I – MTATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE USO EMT GERAL					
ITEMT	**DESCRIÇÃO DO PRODURO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 0,91	R$ 91,00
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 1,09	R$ 109,20
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 2,46	R$ 122,85
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MTMT FORTLEV	UND	20	R$ 4,55	R$ 91,00
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MTMT FORTLEV	UND	20	R$ 6,95	R$ 139,05
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MTMT FORTLEV	UND	10	R$ 8,19	R$ 81,90
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G. FORTLEV	UND	100	R$ 14,56	R$ 1.456,00
8	ALICATE DE BICO VONDER	UND	4	R$ 22,02	R$ 88,08
9	ALICATE DE CORTE VONDER	UND	4	R$ 30,94	R$ 123,76
10	ALICATE DE PRESSÃO VONDER	UND	1	R$ 42,77	R$ 42,77
11	ALICATE UNIVERSAL 8" VONDER	UND	8	R$ 32,76	R$ 262,08
12	ANCINHO 14 DENTES VONDER	UND	20	R$ 23,66	R$ 473,20
13	ARAMTE FARPADO BOLA 250 MT CERCAÇO	UND	5	R$ 257,40	R$ 1.287,01
14	ARAMTE FARPADO BOLA 500 MT CERCAÇO	UND	5	R$ 409,50	R$ 2.047,50
15	ARAMTE GALVANIZADO N 12 GERDAU	KG	10	R$ 22,75	R$ 227,50
16	ARAMTE GALVANIZADO N 14 GERDAU	KG	10	R$ 24,57	R$ 245,70
17	ARAMTE GALVANIZADO N 16 GERDAU	KG	10	R$ 33,26	R$ 332,61
18	ARAMTE GALVANIZADO N 18 GERDAU	KG	10	R$ 34,58	R$ 345,80
19	ARAMTE RECOZIDO N 18 GERDAU	KG	10	R$ 28,03	R$ 280,28
20	ARANDELA P/ POSTE GERDAU	UND	20	R$ 39,15	R$ 783,00
21	ARCO DE SERRA FIXO 12" GERDAU	UND	6	R$ 21,84	R$ 131,04
22	ARGAMTASSA 15 KG EXTRAMTASSA	PCA	100	R$ 9,10	R$ 910,00
23	ARMTAÇÃO MTONOFÁSICA (LEVE) FOXLUX	UND	10	R$ 9,24	R$ 92,37
24	ARMTAÇÃO TRIFÁSICA (PESADA) FOXLUX	UND	10	R$ 18,70	R$ 187,01
25	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMTPLES CIPLA	UND	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
26	BACIA SANITÁRIA SIMTPLES DECA	UND	10	R$ 182,00	R$ 1.820,00
27	BALDE PARA CONCRETO 10 LITROS VONDER	UND	20	R$ 16,02	R$ 320,32
28	BOCAL COMT CHAVE FOXLUX	UND	10	R$ 12,74	R$ 127,40

29	BOCAL SEMT CHAVE VONDER	UND	50	R$ 10,92	R$ 546,00
30	BÓIA CAIXA D ÁGUA FORTLEV	UND	25	R$ 10,92	R$ 273,00
31	BÓIA CAIXA DESCARGA CIPLA	UND	25	R$ 5,46	R$ 136,50
32	BOTA COURO TAMT. 38 GARRA	PAR	75	R$ 63,70	R$ 4.777,50
33	BOTA COURO TAMT. 40 GARRA	PAR	75	R$ 63,70	R$ 4.777,50
34	BOTA COURO TAMT. 42 GARRA	PAR	75	R$ 63,70	R$ 4.777,50
35	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 40 GARRA	PAR	50	R$ 56,42	R$ 2.821,00
36	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 41 GARRA	PAR	50	R$ 56,42	R$ 2.821,00
37	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO (BRANCA/PRETA), N 42 GARRA	PAR	50	R$ 56,42	R$ 2.821,00
38	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR(BRANCA/PRETA) N° 39 GARRA	PAR	50	R$ 56,42	R$ 2.821,00
39	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N39 GARRA	PAR	4	R$ 71,08	R$ 284,32
40	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 40 GARRA	PAR	4	R$ 71,08	R$ 284,32
41	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA N 42 GARRA	PAR	2	R$ 71,08	R$ 142,16
42	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2" VONDER	UND	10	R$ 32,99	R$ 329,88
43	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4" VONDER	UND	10	R$ 42,36	R$ 423,61
44	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" VONDER	UND	10	R$ 22,66	R$ 226,59
45	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" VONDER	UND	10	R$ 9,10	R$ 91,00
46	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"VONDER	UND	10	R$ 26,98	R$ 269,82
47	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"VONDER	UND	10	R$ 15,83	R$ 158,34
48	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"VONDER	UND	10	R$ 39,73	R$ 397,31
49	BROA VIDEO CONCRETO 10MTMT VONDER	UND	15	R$ 16,99	R$ 254,85
50	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MTMT VONDER	UND	15	R$ 20,39	R$ 305,90
51	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MTMT VONDER	UND	15	R$ 12,19	R$ 182,91
52	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MTMT VONDER	UND	15	R$ 16,66	R$ 249,93
53	BROCHA REDONDA BRANCA ATLAS	UND	25	R$ 7,28	R$ 182,00
54	BROCHA RETANGULAR BRANCA ATLAS	UND	25	R$ 10,31	R$ 257,76
55	CABO FLEXÍVEL 10 MTMT PEÇA COMT 100 MTETROS COOPERLINE	MT	3	R$ 435,90	R$ 1.307,70
56	CABO FLEXÍVEL 4,0 MTMT COMT 100 MTETROS COOPERLINE	MT	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
57	CABO FLEXIVEL 6MTMT COMT 100 MTETROS STAMT	MT	10	R$ 580,00	R$ 5.800,00
58	CADEADO LATÃO 30MTMT STAMT	UND	30	R$ 16,38	R$ 491,40
59	CADEADO LATÃO 35MTMT STAMT	UND	30	R$ 20,48	R$ 614,25
60	CADEADO LATÃO 45MTMT STAMT	UND	30	R$ 26,39	R$ 791,70

61	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS FORTLEV	UND	5	R$ 5.601,00	R$ 28.005,00
62	CAIXA D'AGUA PVC 1000 LITROS FORTLEV	UND	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
63	CAIXA D'AGUA PVC 3000 LITROS FORTLEV	UND	7	R$ 2.350,11	R$ 16.450,77
64	CAIXA D ÁGUA PVC 5000 LITROS FORTLEV	UND	5	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
65	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS FORLTLEV	UND	10	R$ 263,00	R$ 2.630,00
66	CAIXA DE DESCARGA COMTPLETA SIMTPLES CIPLA	UND	40	R$ 40,95	R$ 1.638,00
67	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC FORTLEV	MT	20	R$ 12,47	R$ 249,34
68	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMTPADA DE 20w FOXLUX	UND	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
69	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMTPADA DE 40 W FOXLUX	UND	25	R$ 77,35	R$ 1.933,75
70	CALHA BRANCA SIMTPLES 1 X 20 FOXLUX	MT	25	R$ 41,01	R$ 1.025,34
71	CALHA BRANCA SIMTPLES 1 X 40 FOXLUX	MT	25	R$ 69,16	R$ 1.729,00
72	CÂMTARA DE AR PARA CARRO DE MTÃO LEVORIN	UND	10	R$ 19,00	R$ 190,00
73	CANALETA SISTEMTA X ILUMTI	UND	10	R$ 10,92	R$ 109,20
74	CANO 100 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 79,00	R$ 3.950,00
75	CANO 1/2 SOLDAVEL 6 MT. FORTLEV	UND	50	R$ 18,20	R$ 910,00
76	CANO 150 MTMT ESGOTO FORTLEV	MT	40	R$ 182,75	R$ 7.309,85
77	CANO 25 MTMT SOLDAVEL FORTLEV	UND	100	R$ 25,48	R$ 2.548,00
78	CANO 32 MTMT SOLDAVEL FORTLEV	UND	60	R$ 40,95	R$ 2.457,00
79	CANO 40 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	60	R$ 36,40	R$ 2.184,00
80	CANO 50 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	60	R$ 59,15	R$ 3.549,00
81	CANO 50 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	100	R$ 95,55	R$ 9.555,00
82	CANO 60 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	15	R$ 122,85	R$ 1.842,75
83	CANO 75 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	30	R$ 81,90	R$ 2.457,00
84	CANO ELETRODUTO BENGALA 2 MTS FORTLEV	MT	100	R$ 16,38	R$ 1.638,00
85	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS FORTLEV	MT	100	R$ 24,80	R$ 2.479,75
86	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMTARA FORTLEV	UND	25	R$ 297,39	R$ 7.434,70
87	CELADOR ACRÍLICO 18 LITROS VERBRAS	L	30	R$ 118,30	R$ 3.549,00
88	CERÂMTICA ESMTALTADA 60 X 60 CMT PEI-3 MT ARIELLE	MT	100	R$ 38,22	R$ 3.822,00
89	CERÂMTICA ESMTALTADA 80 X 80CMT ARIELLE	MT	100	R$ 45,50	R$ 4.550,00
90	CHAVE GRIFFO 14 MTAYLEE	UND	2	R$ 40,95	R$ 81,90
91	CHAVE TESTE NEON MTAYLEE	UND	2	R$ 9,83	R$ 19,66
92	CHUVEIRO PLÁSTICO HERC	UND	50	R$ 11,83	R$ 591,50
93	CIMTENTO SACO 50 KG MTIZU	SAC	3.000	R$ 45,00	R$ 135.000,00

94	COLA DUREPOXI 100G	UND	50	R$ 9,10	R$ 455,00
95	COLA PARA MTADEIRA 1 KG GARRA	TUB	30	R$ 16,38	R$ 491,40
96	COLA PARA MTADEIRA 500 GR GARRA	TUB	10	R$ 10,92	R$ 109,20
97	COLHER DE PEDREIRO N 9 THOMTPSON	UND	40	R$ 12,74	R$ 509,60
98	CONJUNTO AR-STOP	UND	50	R$ 78,17	R$ 3.908,45
99	CORANTE LÍQUIDO HIDRACOR	UND	5	R$ 4,10	R$ 20,48
100	CORDA SÊDA 10 MTMT TROPICAÇ	MT	30	R$ 1,82	R$ 54,60
101	CORDA SÊDA 8 MTMT TROPICAL	MT	40	R$ 1,37	R$ 54,60
102	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MTMT FORTLEV	UND	200	R$ 3,64	R$ 728,00
103	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MTMT FORTLEV	UND	200	R$ 6,37	R$ 1.274,00
104	CURVA SOLDÁVEL 90 20 MTMT FORTLEV	UND	150	R$ 3,28	R$ 491,40
105	CURVA SOLDÁVEL 90 25 MTMT FORTLEV	UND	150	R$ 3,91	R$ 586,95
106	CURVA SOLDÁVEL 90 32 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 6,36	R$ 318,05
107	CURVA SOLDÁVEL 90 40 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 12,65	R$ 632,45
108	CURVA SOLDÁVEL 90 50 MTMT FORTLEV	UND	30	R$ 12,83	R$ 384,93
109	CURVA SOLDÁVEL 90 60 MTMT FORTLEV	UND	30	R$ 23,94	R$ 718,26
110	DISCO CORTE 10" STARRET	UND	5	R$ 13,10	R$ 65,52
111	DISJUNTOR NOFUSE 100 A SOPRANO	UND	5	R$ 345,80	R$ 1.729,00
112	DISJUNTOR NOFUSE 30A SOPRANO	UND	10	R$ 125,58	R$ 1.255,80
113	DISJUNTOR NOFUSE 50A SOPRANO	UND	10	R$ 252,75	R$ 2.527,53
114	DISJUNTOR NOFUSE 70A SOPRANO	UND	10	R$ 272,19	R$ 2.721,90
115	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2" SÃO ROMTAO	UND	40	R$ 1,92	R$ 76,80
116	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3" SÃO ROMTAO	UND	40	R$ 3,63	R$ 145,24
117	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2" SÃO ROMTAO	UND	40	R$ 5,90	R$ 235,87
118	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3" SÃO ROMTAO	UND	60	R$ 4,42	R$ 265,36
119	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2" SÃO ROMTAO	UND	60	R$ 3,59	R$ 215,12
120	ELETRODO BITOLA 3,5 MTMT VONDER	KG	5	R$ 28,05	R$ 140,23
121	ELETRODO OK 46 BITOLA 2,5 MTMT VONDER	KG	6	R$ 40,95	R$ 245,70
122	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MTMT VONDER	MT	500	R$ 2,38	R$ 1.187,55
123	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MTMT VONDER	MT	600	R$ 2,78	R$ 1.670,76
124	ENXADA LARGA MTEIA LUA 2 1/2 TRAMTOTINA	UND	150	R$ 44,64	R$ 6.696,69
125	ENXADA NORTE 2 1/2 C/ CABO TRAMTONTINA	UND	100	R$ 35,21	R$ 3.520,79
126	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO TRAMTONTINA	UND	55	R$ 59,97	R$ 3.298,30

127	ESTOJO CHAVE DE FENDA C/ 10 TRAMTONTINA	CJ	1	R$ 55,03	R$ 55,03
128	ESTOJO CHAVES COMTBINADA C/ 20 UND TRAMTONTINA	UND	5	R$ 227,50	R$ 1.137,50
129	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 TRAMTONTINA	UND	1	R$ 96,46	R$ 96,46
130	FACÃO PONTA RETA 16 TRAMTONTINA	UND	25	R$ 32,76	R$ 819,00
131	FACÃO PONTA RETA 18 TRAMTONTINA	UND	25	R$ 34,58	R$ 864,50
132	FACÃO PONTA RETA 20 TRAMTONTINA	UND	25	R$ 36,40	R$ 910,00
133	FECHADURA BANHEIRO INOX STAMT	UND	15	R$ 34,35	R$ 515,29
134	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO STAMT	UND	15	R$ 37,03	R$ 555,42
135	FECHADURA INOX EXTERNA STAMT	UND	15	R$ 35,49	R$ 532,35
136	FECHADURA INOX INTERNA STAMT	UND	15	R$ 52,22	R$ 783,24
137	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO STAMT	UND	10	R$ 51,28	R$ 512,79
138	FECHADURA TIPO CAIXÃO STAMT	UND	50	R$ 11,38	R$ 568,75
139	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 3 SILVANA	UND	50	R$ 10,91	R$ 545,55
140	FERROLHO CHATO CL PORTA CADEADO ZINCADO 4 SILVANA	UND	50	R$ 12,65	R$ 632,45
141	FERROLHO CHATO ZINCADO 3" SILVANA	UND	50	R$ 7,55	R$ 377,65
142	FERROLHO CHATO ZINCADO 4" SILVANA	UND	50	R$ 8,10	R$ 404,95
143	FERROLHO CHATO ZINCADO 5" SILVANA	UND	30	R$ 8,37	R$ 251,16
144	FERRO VERGALHÃO 1/2 GERDAU	UND	200	R$ 145,60	R$ 29.120,00
145	FERRO VERGALHAO 1/4 MTMT GERDAU	UND	150	R$ 31,85	R$ 4.777,50
146	FERRO VERGALHÃO 3/4" GERDAU	UND	200	R$ 227,50	R$ 45.500,00
147	FERRO VERGALHÃO 3/8" GERDAU	UND	100	R$ 77,35	R$ 7.735,00
148	FERRO VERGALHÃO 4.2MTMT GERDAU	UND	200	R$ 18,20	R$ 3.640,00
149	FERRO VERGALHAO 5/1 6MTMT GERDAU	UND	150	R$ 59,15	R$ 8.872,50
150	FERRO VERGALHÃO 5/8" GERDAU	UND	200	R$ 182,00	R$ 36.400,00
151	FIO ISOLADO - 1.5 MTMT (14AWG) COOPERLINE	MT	3.000	R$ 3,19	R$ 9.555,00
152	FIO ISOLADO - 2.5 MTMT (12AWG) COOPERLINE	MT	5.000	R$ 4,10	R$ 20.475,00
153	FIO ISOLADO - 4.0 MTMT (10AWG) COOPERLINE	MT	5.000	R$ 4,55	R$ 22.750,00
154	FIO ISOLADO - 6.0 MTMT (8AWG) COOPERLINE	MT	3.000	R$ 6,37	R$ 19.110,00
155	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MTMT COOPERLINE	MT	2.000	R$ 6,28	R$ 12.558,00
156	FITA ISOLANTE 20MT FOXLUX	UND	500	R$ 6,28	R$ 3.139,50
157	FITA ISOLANTE C/ 10MT FOXLUX	UND	500	R$ 5,70	R$ 2.848,30
158	FITA ISOLANTE C/ 5MT FOXLUX	UND	500	R$ 2,09	R$ 1.046,50

159	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO (10MT) 3MT	UND	100	R$ 22,40	R$ 2.239,51
160	FITA SEGURANÇA ZEBRADA 3MT	UND	20	R$ 19,00	R$ 380,02
161	FITA VEDA ROSCA 25 MTETROS FORTLEV	UND	200	R$ 7,19	R$ 1.437,80
162	FITA VEDA ROSCA 50 MT FORTLEV	UND	200	R$ 11,02	R$ 2.204,02
163	FLANGE SOLDÁVEL 20 MTMT FORTLEV	UND	30	R$ 10,92	R$ 327,60
164	FLANGE SOLDÁVEL 25 MTMT FORTLEV	UND	30	R$ 12,74	R$ 382,20
165	FLANGE SOLDÁVEL 32 MTMT FORTLEV	UND	20	R$ 20,02	R$ 400,40
166	FLANGE SOLDÁVEL 50 MTMT FORTLEV	UND	20	R$ 31,85	R$ 637,00
167	FLANGE SOLDÁVEL 60 MTMT FORTLEV	UND	10	R$ 36,40	R$ 364,00
168	FOICE CEARÁ TRAMTONTINA	UND	25	R$ 33,03	R$ 825,83
169	FOICE ROÇADEIRA TRAMTONTINA	UND	5	R$ 29,53	R$ 147,65
170	GRAMTPO PARA CERCA 7/8 X 12 BELGO	KG	50	R$ 25,48	R$ 1.274,00
171	HASTE PARA ATERRAMTENTO 1,20 MT COMTPLETO	UND	300	R$ 24,28	R$ 7.283,64
172	HASTE P/ ATERRAMTENTO 2,40MT (COMTPLETA)	UND	50	R$ 37,39	R$ 1.869,60
173	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W) FAMTE	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
174	JANELA MTADEIRA TIPO ALMTOFADA 1,10 X 1,00 MT RIBEIRO	MT	35	R$ 227,50	R$ 7.962,50
175	JOELHO 100 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 7,28	R$ 364,00
176	JOELHO 20 MTMT FORTLEV	UND	200	R$ 0,91	R$ 182,00
177	JOELHO 20 MTMT ½ FORTLEV	UND	100	R$ 0,91	R$ 91,00
178	JOELHO 40 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	100	R$ 2,28	R$ 227,50
179	JOELHO 50 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 2,73	R$ 136,50
180	JOELHO 50 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	100	R$ 2,73	R$ 273,00
181	JOELHO 75MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 6,37	R$ 318,50
182	JOELHO SOLDÁVEL 25 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 1,37	R$ 136,50
183	JOELHO SOLDÁVEL 32 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 1,82	R$ 182,00
184	JOELHO SOLDÁVEL 40 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 4,55	R$ 227,50
185	JOELHO SOLDÁVEL 50 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 6,37	R$ 637,00
186	JOELHO SOLDÁVEL 60 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 8,19	R$ 819,00
187	JUNÇÃO 100 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
188	JUNÇÃO 40 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 4,10	R$ 204,75
189	JUNÇÃO 50 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 9,63	R$ 481,39
190	JUNÇÃO 75 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 17,20	R$ 859,95
191	LAMTINA DE SERRA 18 DENTES STARRET	UND	100	R$ 10,92	R$ 1.092,00

192	LIMTA ENXADA 8" TRAMTONTINA	UND	15	R$ 14,82	R$ 222,36
193	LIXA D'ÁGUA NORTON	UND	200	R$ 2,71	R$ 542,36
194	LIXA FERRO NORTON	UND	150	R$ 3,91	R$ 586,95
195	LIXA MTADEIRA NORTON	UND	250	R$ 1,37	R$ 341,25
196	LIXA PARA MTASSA NORTON	UND	400	R$ 1,37	R$ 546,00
197	LUVA 20 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	200	R$ 1,03	R$ 205,66
198	LUVA DE COURO RASPA IMTBAT	PAR	75	R$ 15,46	R$ 1.159,57
199	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMTA IMTBAT	UND	100	R$ 14,00	R$ 1.400,49
200	LUVA LATEX TAMTANHO GRANDE IMTBAT	UND	100	R$ 12,23	R$ 1.223,04
201	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 0,91	R$ 45,50
202	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 2,46	R$ 122,85
203	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MTMT FORTLEV	UND	25	R$ 4,28	R$ 106,93
204	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 5,46	R$ 273,00
205	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MTMT FORTLEV	UND	25	R$ 8,52	R$ 212,94
206	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 FORTLEV	UND	200	R$ 1,16	R$ 231,14
207	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20 FORTLEV	UND	50	R$ 3,27	R$ 163,35
208	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25 FORTLEV	UND	50	R$ 2,09	R$ 104,65
209	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20 FORTLEV	UND	50	R$ 1,82	R$ 91,00
210	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32 FORTLEV	UND	100	R$ 2,82	R$ 282,10
211	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20 FORTLEV	UND	50	R$ 5,46	R$ 273,00
212	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25 FORTLEV	UND	50	R$ 6,65	R$ 332,61
213	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32 FORTLEV	UND	20	R$ 3,64	R$ 72,80
214	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50 FORTLEV	UND	30	R$ 6,28	R$ 188,37
215	LUVA TECIDO PARA MTÃOS IMTBAT	UND	50	R$ 9,10	R$ 455,00
216	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 8,52	R$ 851,76
217	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 8,10	R$ 809,90
218	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 13,56	R$ 677,95
219	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MTMT FORTLEV	UND	30	R$ 18,13	R$ 543,82
220	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MTMT FORTLEV	UND	30	R$ 21,75	R$ 652,47
221	MTACHADO 3 LB 1/2 TRAMTONTINA	UND	5	R$ 82,00	R$ 410,00
222	MTANGUEIRA CRISTAL 1/2 FAMTASIL	MT	200	R$ 2,37	R$ 473,20
223	MTANGUEIRA DE CRISTAL 25 MTMT FAMTASIL	MT	600	R$ 4,10	R$ 2.457,00
224	MTANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 20 MTAXLONA	MT	500	R$ 1,82	R$ 910,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

225	MTANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MTMT MTAXLONA	MT	500	R$ 2,28	R$ 1.137,50
226	MTANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MTMT MTAXLONA	MT	250	R$ 2,73	R$ 682,50
227	MTANGUEIRA TRANÇADA 1/2 FAMTASIL	MT	200	R$ 5,37	R$ 1.073,80
228	MTARRETA OITAVADA 0,5 KG TRAMTONTINA	UND	5	R$ 34,58	R$ 172,90
229	MTARRETA OITAVADA 1 KG TRAMTONTINA	UND	5	R$ 36,40	R$ 182,00
230	MTARTELO DE UNHA 25 MTMT TRAMTONTINA	UND	5	R$ 31,85	R$ 159,25
231	MTASCARA DESCARTÁVEL ALIANÇA	UND	500	R$ 10,01	R$ 5.005,00
232	MTASSA ACRÍLICA 25 KG VERBRAS	KG	50	R$ 129,00	R$ 6.450,00
233	MTASSA CORRIDA PVA 25 L VERBRAS	LTA	100	R$ 56,00	R$ 5.600,00
234	MTASSA CORRIDA PVA 3600MTL VERBRAS	GAL	150	R$ 22,75	R$ 3.412,50
235	PA AJUNTADEIRA DE BICO CL CABO TRAMTONTINA	UND	50	R$ 50,05	R$ 2.502,50
236	PARAFUSO 16 X 250 COMT PORCA E ARRUELA JOMTARCA	UND	5	R$ 2,73	R$ 13,65
237	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100MT) COOPERLINE	UND	25	R$ 227,50	R$ 5.687,50
238	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UND	60	R$ 88,27	R$ 5.296,20
239	PIA FIBRA 1,00 MTS EXTRAMTASSA	UND	40	R$ 72,80	R$ 2.912,00
240	PIA FIBRA 1,20 MTS EXTRAMTASSA	UND	40	R$ 100,10	R$ 4.004,00
241	PIA FIBRA 1,50 MTS EXTRAMTASSA	UND	30	R$ 127,40	R$ 3.822,00
242	PICARETA ALVIAO FORJADO TRAMTONTINA	UND	15	R$ 90,19	R$ 1.352,85
243	PICARETA CHIBANCA FORJADA TRAMTONTINA	UND	25	R$ 46,28	R$ 1.157,07
244	PONTALETE DE FERRO P/ ENT.DE ENERGIA FOXLUX	UND	100	R$ 50,05	R$ 5.005,00
245	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2" SILVANA	UND	100	R$ 5,02	R$ 502,32
246	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2" SILVANA	UND	60	R$ 8,19	R$ 491,40
247	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2" SILVANA	UND	60	R$ 19,93	R$ 1.195,74
248	PORTA COMTPENSADO 2,10 X 0,80 MTS RIBEIRO	UND	150	R$ 136,50	R$ 20.475,00
249	PORTA DE ALMTOFADA MTADEIRA 2,10 X 0,80 MT RIBEIRO	MT	35	R$ 175,63	R$ 6.147,05
250	PREGO 1 1/4 X 15 GERDAU	KG	40	R$ 24,12	R$ 964,60
251	PREGO 2 1/2 X 10 GERDAU	KG	40	R$ 22,66	R$ 906,36
252	PREGO 3 1/2 X 7 GERDAU	KG	40	R$ 22,58	R$ 903,08
253	PREGO 4 X 6 GERDAU	KG	40	R$ 22,58	R$ 903,08
254	REATOR DE 20W - PARTIDA RAPIDA FOXLUX	UND	500	R$ 36,04	R$ 18.018,00
255	REATOR DE 40W - PARTIDA RAPIDA FOXLUX	UND	500	R$ 40,04	R$ 20.020,00
256	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 9,10	R$ 910,00

257	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MTMT FORTLEV	UND	100	R$ 10,92	R$ 1.092,00
258	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 12,74	R$ 637,00
259	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MTMT FORTLEV	UND	50	R$ 25,48	R$ 1.274,00
260	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MTMT FORTLEV	UND	30	R$ 31,85	R$ 955,50
261	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MTMT FORTLEV	UND	25	R$ 50,05	R$ 1.251,25
262	REJUNTE PARA CERÂMTICA EXTRAMTASSA	KG	100	R$ 10,92	R$ 1.092,00
263	RODA PARA CARRO DE MTÃO COMT CÂMTARA	UND	50	R$ 81,90	R$ 4.095,00
264	ROLO ESPUMTA 15CMT CL SUPORTE ATLAS	UND	30	R$ 13,65	R$ 409,50
265	ROLO ESPUMTA 23CMT CL SUPORTE ATLAS	UND	30	R$ 18,20	R$ 546,00
266	ROLO ESPUMTA 4CMT C/ SUPORTE ATLAS	UND	30	R$ 24,57	R$ 737,10
267	ROLO PARA PINTURA CL GARFO 23 CMT ATLAS	UND	30	R$ 18,20	R$ 546,00
268	ROLO PARA PINTURA LÃ -SEMT CABO 23 CMT ATLAS	UND	30	R$ 20,02	R$ 600,60
269	SERROTE 16" TRAMTONTINA	UND	5	R$ 50,05	R$ 250,25
270	SOLVENTE STARLUX	L	125	R$ 16,29	R$ 2.036,13
271	START DE 20W FOXLUX	UND	120	R$ 19,93	R$ 2.391,48
272	START DE 40W FOXLUX	UND	120	18,2	R$ 2.184,00
273	SUPER CAL SACO 5 KG SUPERCAL	SAC	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
274	TANQUE DUPLO 1,00 MTS EXTRAMTASSA	UND	10	R$ 127,40	R$ 1.274,00
275	TÉ 10 MTMT SOLDÁVEL. FORTLEV	UND	50	R$ 1,37	R$ 68,25
276	TÊ 25 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	50	R$ 1,82	R$ 91,00
277	TÊ 32 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	50	R$ 2,28	R$ 113,75
278	TE 40 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 3,19	R$ 159,25
279	TÊ 40 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	30	R$ 5,92	R$ 177,45
280	TÊ 50 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	50	R$ 9,17	R$ 458,64
281	TÊ 60 MTMT SOLDÁVEL FORTLEV	UND	50	R$ 27,21	R$ 1.360,45
282	TÊ 75 MTMT ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 9,11	R$ 455,46
283	TÊ DE 100MTMT DE ESGOTO FORTLEV	UND	50	R$ 15,02	R$ 750,75
284	TINTA EMT PÓ 2 KG HIDRACOR	PCA	1.000	R$ 8,65	R$ 8.645,00
285	TINTA ESMTALTE SINTETICO 1 L VERBRAS	L	30	R$ 27,30	R$ 819,00
286	TINTA ESMTALTE SINTÉTICO 3600MTL VERBRAS	GAL	40	R$ 86,45	R$ 3.458,00
287	TINTA PVA 18LTS VERBRAS	GAL	50	R$ 136,45	R$ 6.822,50
288	TINTA PVA 1 L VERBRAS	L	50	R$ 36,40	R$ 1.820,00
289	TINTA PVA 3600 MTL VERBRAS	GAL	50	R$ 80,99	R$ 4.049,50

290	TOMTADA P/ AR CONDICIONADO ILUMTI	UND	300	R$ 31,69	R$ 9.505,86
291	TOMTADA P/ COMTPUTADOR ILUMTI	UND	300	R$ 19,11	R$ 5.733,00
292	TOMTADA P/ TELEFONE ILUMTI	UND	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
293	TORNEIRA DE MTETAL SIMTPLES PREMTIER	UND	100	R$ 37,13	R$ 3.712,80
294	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMTPLES HERC	UND	300	R$ 3,64	R$ 1.092,00
295	TRENA BOLSO 3 MTS STARRET	UND	5	R$ 13,72	R$ 68,61
296	TRENA BOLSO 5 MTS STARRET	UND	10	R$ 20,02	R$ 200,20
297	TRENA FIBRA 20 MTS STARRET	UND	5	R$ 24,48	R$ 122,40
298	TRENA FIBRA 30 MTS STARRET	UND	5	R$ 39,37	R$ 196,83
299	TRENA FIBRA COMT 50 MTS STARRET	UND	6	R$ 63,74	R$ 382,42
300	TRINCHA SIMTPLES CABO PLASTIC0 1 1/2' CONDOR	UND	25	R$ 7,01	R$ 175,18
301	TRINCHA SIMTPLES CABO PLÁSTICO 1" CONDOR	UND	25	R$ 4,30	R$ 107,38
302	TRINCHA SIMTPLES CABO PLÁSTICO 1/2" CONDOR	UND	15	R$ 3,09	R$ 46,41
303	TRINCHA SIMTPLES CABO PLÁSTICO 2" CONDOR	UND	15	R$ 7,10	R$ 106,47
304	TRINCHA SIMTPLES CABO PLÁSTICO 2 1/2 CONDOR	UND	15	R$ 8,41	R$ 126,13
305	TRINCHA SIMTPLES CABO PLÁSTICO 3" CONDOR	UND	15	R$ 12,65	R$ 189,74
306	TRINCHA SIMTPLES CABO PLÁSTICO 3/4" CONDOR	UND	15	R$ 5,92	R$ 88,73
307	XADREZ EMT PÓ 500G. XADREX	UND	10	R$ 10,92	R$ 109,20
308	ZINCO PARA TETO 40 CMT GERDAU	MT	25	R$ 36,40	R$ 910,00
309	ZINCO PARA TETO 50 CMT GERDAU	MT	25	R$ 40,95	R$ 1.023,75
310	ZINCO PARA TETO 60 CMT GERDAU	MT	15	R$ 43,68	R$ 655,20
311	ZINCO PARA TETO 70 CMT GERDAU	MT	15	48,23	R$ 723,45
312	ZINCO PARA TETO 80CMT GERDAU	MT	15	R$ 50,96	R$ 764,40
VALOR TOTAL oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e seis reais e dezessete centavos					***R$ 861.806,17***

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2010	501

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
   a) ***Certidão Negativa de Débitos CNDT;***
   b) ***Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS***
   c) ***Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.***
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, portador do CPF sob o nº 955.215.503-72, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0035/2022, Processo Administrativo nº 0.010.000.446/2022e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro – CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222
Emil: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 28 de setembro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Dados: 2022.09.28 10:14:07 '-03'00'

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

PELA EMPRESA CONTRATADA

MAURO DE MOURA CHAVES FILHO EIRELI:35738534000102

Assinado de forma digital por MAURO DE MOURA CHAVES FILHO EIRELI:35738534000102
Dados: 2022.09.28 10:44:36 -03'00'

Casarão materiais para Construção
C.N.P.J Nº: 35.738.534/0001-02
Inscrição Estadual: 19.658.767-0,
Representante legal o Sr Mauro de Moura Chaves Filho
C.P.F Nº: 042.939.603-17
R.G Nº: 3047474 SSP-PI

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____